



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02, 08, 01

Roberta dock Régia  
FUNSIONÁRIO

Projeto de Resolução Nº 0012/01

Data 05 / 04 / 01

INTERESSADO  
HEITOR FERRER

ASSUNTO

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 1549, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Resolução nº 1550/01 de 29.06.01  
Dm nº 12.130 de 12.07.01  
Arquivo: 10.08.01

Proc. 2984/06/2000 - José Evandro A. Sobreira R\$ 216,00  
 Total..... R\$ 490,04

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2001. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Ana Eugênia Sousa Campos** - SUPERINTENDENTE DO IPM.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/99.** CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH. CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DUARTE PINTO**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 3619, CRA-CE e CPF nº 001.919.303-34. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 03 (três) de julho de 2001. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998. ASSINATURAS: Contratante, Contratado, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 22 de junho de 2001. **Mário Helder de Oliveira Carvalho** - PRESIDENTE - CPF 001.862.523-15. VISTO: **Maria Verbena de Oliveira** - ACESSORA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**APOSTILA**

No título de contratação de **Patrícia Ferreira Granjeiro**, matrícula nº 20402.1-2, Enfermeira, integrante do Quadro de Servidores desta Autarquia Municipal, foi feita a seguinte Apostila: A servidora a que se refere o presente Título de Contratação passou a assinar com o nome de casada, **PATRICIA FERREIRA GRANJEIRO DE OLIVEIRA**, por ter contraído Matrimônio, conforme Certidão expedida pelo Cartório Alencar Araripe, livro de registro nº B-063, às folhas 084, sob o número de ordem 034.131. DIVISÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 02 de julho de 2001. **Dr. Newton Siqueira Feitosa Carvalho** - DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO IJF.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2001 DE 19 DE JUNHO DE 2001**  
**PLENÁRIO**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, em sua 33ª (trigésima terceira) reunião ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos dispositivos da Lei nº 8066 de 08 de outubro de 1997 e Decreto 10.232 de 03 de fevereiro de 1998 e CONSIDERANDO: a) A necessidade da paridade do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza; b) Ausência de entidades com assentos no Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, determinado pelo artigo 3º da Lei nº 8066, prejudicando o quorum e o bom funcionamento do Conselho; c) A necessidade de oportunizar à todas as entidades e segmentos a participarem da composição do Conselho Municipal de Saúde, legitimando o Controle Social; d) Que as modifi-

cações preconizadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, não ferem o artigo 1º, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8142. RESOLVE: Que o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, em comum acordo com o Conselho Estadual de Saúde e Ministério Público, faça a revisão dos critérios de participação das entidades que formam a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, solicitando ao chefe do poder executivo uma alteração da Lei nº 8066 de 08 de outubro de 1997 com uma emenda ao artigo 4º. Fortaleza, 19 de junho de 2001. **Marcus Vinícius Campos** - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA. Homologo a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza do dia 19 de junho de 2001. **Rose Mary Freitas Maciel** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PODER LEGISLATIVO**

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

→ PROJ. RES. Nº 0012101  
**RESOLUÇÃO Nº 1550 DE 29 DE JUNHO DE 2001**

Revoga a Resolução nº 1.549, de 28 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.549, de 28 de março de 2001, que dispõe sobre as parcelas de cunho indenizatório devidas aos vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 29 de junho de 2001. **José Maria Couto Bezerra** - PRESIDENTE.

**DIVERSOS**

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SANTA CECÍLIA** - Sob a denominação da Associação dos Moradores do Parque Santa Cecília, fica constituída uma associação civil sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. A associação terá duração indeterminada e sede provisória a localizar-se à Rua N. S. 05 nº 169, no Conjunto Residencial Bom Jardim, no Bairro de Santa Cecília, Fortaleza-Ce. Tem por finalidade promover benefícios a comunidade, com vista de defesa e de seus interesses, reivindicando junto aos poderes públicos, e além da finalidade a que se destaca: Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos de vida da população, através de Cursos, Palestras, Atividades Artísticas, Culturais, Esportivos e Recreativas. A associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral, composta de: Um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplementares. Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações assumidas ou contraídas pela associação. Cabe ao Presidente a representar ativa, passiva e judicial e extra judicialmente a associação. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral, extraordinária para tal fins e por determinação legal, em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênera. **A DIRETORIA.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1550 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

*Revoga a Resolução n. 1.549,  
de 28 de março de 2001.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução n. 1.549, de 28 de março de 2001, que dispõe sobre as parcelas de cunho indenizatório devidas aos vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 29 de JUNHO de 2001.

  
JOSE MARIA COUTO BEZERRA  
PRESIDENTE



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 1.º ABR 2001.....

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Em 27 JUN 2001

Presidente

Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/2001.**

Aprovado em 1ª Discussão

Em 27 JUN 2001/19

Presidente

Revoga a Resolução nº 1549, de 28 de março de 2001.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 28 JUN 2001

Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA resolve:**

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução nº 1549, de 28 de março de 2001, que dispõe sobre as parcelas de cunho indenizatório devidas aos vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de abril de 2001.

*Heitor Ferrer - PDT*  
*Paulo Nogueira - PT*  
*Paulo Nogueira - PPS*  
*Paulo Nogueira - PLD/B*

*Magnus Pereira - PDT*  
*Leandro Mendes*  
*José Manoel Gomes - PT*  
*João Paulo - PT*

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº ..... para a Comissão Técnica

Em 1/1/

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNADO VEREADOR  
*Dias*  
COMO RELATOR  
Em 27/04/01  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução diz respeito à moralização dos atos administrativos perpetrados pela Câmara Municipal de Fortaleza, mesmo porque a sociedade brasileira, que convive com constantes apertos financeiros no orçamento doméstico, não compactua com gastos dessa natureza.

*Wilson Ferrer*  
109  
*Colaboração Pedro B.*

*Renzo Américo PT*  
*Renzo Américo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER 0171/2001  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0012/2001

EM ORDEM DO DIA

27 JUN 2001

Presidente

O incluso projeto de resolução de autoria do nobre edil Heltor Férrer, tem como escopo revogar a Resolução n. 1.549 de 28 de março de 2001, que dispõe sobre as parcelas de cunho indenizatórios, devidas aos vereadores da Câmara Municipal.

Inobstante as razões consubstanciadas na justificativa do autor, entendemos que além das razões de ordem político-administrativas, como a oportunidade e viabilidade em matéria financeira, a resolução ora atacada apresenta vícios de inconstitucionalidade, que fugiu ao seu exame preliminar, apresentado, portanto, indenizações aos preceitos constitucionais vigentes.

Louvamos, destarte, a iniciativa do nobre edil e nos posicionamos favoráveis a matéria em comento.

É o Parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 26 DE junho DE 2001.

Relator Agostinho Filho PPB

[Assinatura]

Presidente



A ORDEM DO DIA

29 JUN 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0012/2001.

APROVADO

EM

29 JUN 2001

Presidente


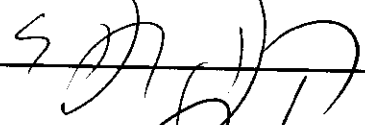
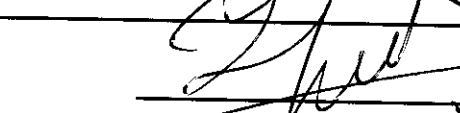

Revoga a Resolução n. 1.549, de 28 de março de 2001.

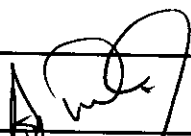
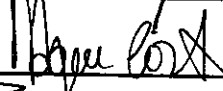
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 1.549, de 28 de março de 2001, que dispõe sobre as parcelas de cunho indenizatório devidas aos vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE JUNHO DE 2001.

 PPB  
  
 Presidente

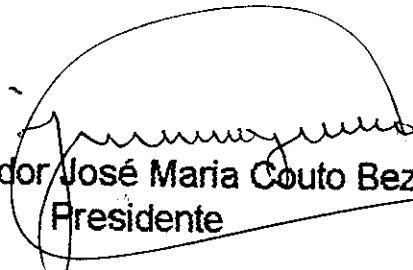


OFÍCIO Nº 1189 /01 - DIEXP  
Fortaleza, 06 de julho de 2001.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sa., para competente publicação a Resolução n. 1550, de 29 de junho de 2001, que **"REVOGA A RESOLUÇÃO No.1.549, DE 28 DE MARÇO DE 2001"**.

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Ao Senhor  
Benedito César Braúna Martins  
Diretor do Diário Oficial do Município  
Nesta